CONTRATO N° 051/2021

REF. PREGÃO PRSENCIAL 011/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ** E A EMPRESA **ANAYRA JANAYNA DE CARVALHO FERREIRA,** PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), a **PREFEITURA MUNICIPAL DEVILA NOVA DO PIAUÍ**, situada na Av. Santo Antônio, Nº 210 - Centro - Vila Nova do Piauí - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.614/0001-97 e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. EDILSON EDMUNDO DE BRITO** do outro lado a empresa **ANAYRA JANAYNA DE CARVALHO FERREIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 26.807.519/0001-70, com sede na Rua 2 S, 367, Bairro Centro, Conceição do Canindé-PI, representada neste ato pelo Sr. Tiago Rodrigues Ferreira, brasileiro, inscrito no CPF de nº 030.138.133-00, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)** n.º **011/2021** de **28/04/2021**, fundamentado na Lei 10.520/02 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para o objetivo estabelecido na Clausula seguinte, através do Pregão n° **011/2021**, e seus anexos, devidamente homologados pelo Pregoeiro Oficial, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto deste contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS SISTEMAS DE SAÚDE E ALIMENTAÇÃO DE DOS SISTEMAS DOS PROGRAMAS FEDERAIS NO ÂMBITO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na

CLÁUSULA SEGUNDA, o valor global de **R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)** que será repassado para a CONTRATADA de acordo com a necessidade do município, conforme o que estar estabelecidas no Anexo I do Edital.

3.2 Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA será: FPM, ICMS, FME, RECEITA PRÓPRIA E OUTROS.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no item 11 do edital.

4.2. A CONTRATADA deverá cumprir o objeto de acordo com as especificações estabelecidas no inciso 2.1 do item 2 do Edital.

4.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.4. O período de vigência do Contrato é até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogáveis por igual período de acordo com a necessidade, contatos a partir da data de emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO.

CLÁUSULA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

5.1. No interesse na Administração da CONTRATANTE cumprir o objeto deste CONTRATO, poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

7.2. Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no artigo 79, parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Pregão será o da cidade de Padre Marcos - PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir

na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Vila Nova do Piauí (PI), 28 de abril de 2021.

EDILSON EDMUNDO DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

Assinado de forma digital por ANAYRA JANAYNA DE CARVALHO FERREIRA:26807519000170
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Conceicao do Caninde, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27134040000182, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=ANAYRA JANAYNA DE CARVALHO FERREIRA:26807519000170
Versão do Adobe Reader: 11.0.23

ANAYRA JANAYNA DE CARVALHO FERREIRA
Contratada

Testemunhas:

1. Raimara de Brito Sousa
NOME:
CPF: 066.693.143-70

2. Thalia Inácia de Oliveira
NOME:
CPF: 612.690.103-79